Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 49.921.110/0001-85)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

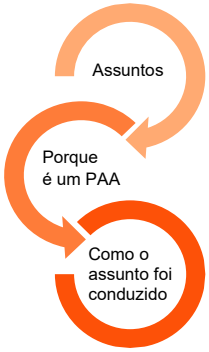

www.pwc.com.br

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Notas explicativas 3(e), 5 e 12)	
Os investimentos do Fundo são compostos, substancialmente, por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios que derivam de debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, notas comerciais e cédula de crédito bancário. A existência dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios é assegurada por meio de conciliações com as informações do órgão custodiante B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A mensuração dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios considera a utilização de técnicas de avaliação por meio de modelos internos baseados em premissas de mercado e o spread de crédito associado ao emissor. Em razão das características dos investimentos, a existência e mensuração dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios foram consideradas áreas de foco de nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Efetuamos testes quanto à existência dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios por meio do confronto das informações constantes na demonstração da posição financeira do Fundo com as informações do órgão custodiante. Com o auxílio dos nossos especialistas em mensuração de ativos dessa natureza, obtivemos entendimento sobre a metodologia de cálculo utilizada e analisamos a razoabilidade das principais premissas adotadas pela Administração na construção do modelo de mensuração, bem como analisamos o alinhamento destas premissas e desse modelo com as práticas usualmente utilizadas pelo mercado. Adicionalmente, em base amostral, efetuamos o recálculo do ajuste a valor justo e confirmamos se a contabilização está em conformidade com as políticas contábeis adotadas pelo Fundo. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à mensuração dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de janeiro, 25 de junho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Ana Masciotro
Signed By: ANA BEATRIZ MASCIOTRO DA ROCHA:22045701840
CPF: 22045701840
Signing Time: 25 June 2026 | 16:32 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC Syngular Múltipla
Serial Number:

Ana Beatriz Masciotro da Rocha
Contadora CRC 1SP259848/O-6

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.921.110/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**10.354**	**15,52%**	**1.106**	**0,78%**
Aplicações em operações compromissadas		**10.354**	**15,52%**	**1.106**	**0,78%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	10.354	15,52%	-	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	-	1.106	0,78%
Direitos creditórios		**56.405**	**84,56%**	**141.524**	**99,26%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**56.405**	**84,56%**	**141.524**	**99,26%**
Debêntures	**5**	8.068	12,10%	42.243	29,63%
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	19.357	29,02%	25.205	17,68%
Notas Comerciais	**5**	11.636	17,44%	24.498	17,18%
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	-	-	33.081	23,20%
Cédula de Crédito Bancário	**5**	17.344	26,00%	16.497	11,57%
Valores a receber		**1**	**0,00%**	-	-
Despesas antecipadas		1	0,00%	-	-
Total do ativo		**66.760**	**100,08%**	**142.630**	**100,04%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**55**	**0,08%**	**62**	**0,04 %**
Taxa de custódia	**13**	18	0,03%	23	0,02%
Consultoria e auditoria		37	0,05%	39	0,02%
Total do passivo		**55**	**0,08%**	**62**	**0,04%**
Cotas integralizadas		22.583	33,86%	115.196	80,80%
Lucros acumulados		44.122	66,14%	27.372	19,20%
Total do patrimônio líquido		**66.705**	**100,00%**	**142.568**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**66.760**	**100,08%**	**142.630**	**100,04%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.921.110/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	206	7
Letras do Tesouro Nacional	**4**	155	8
Notas do Tesouro Nacional	**4**	575	33
		936	**48**
Diretos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	5.323	2.389
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	**5**	2.714	5.265
Debêntures	**5**	3.937	6.490
Notas Comerciais	**5**	3.306	4.799
Cédula de Crédito Bancário	**5**	847	1.574
		16.127	**20.517**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	**5**	-	629
		-	**629**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	-	(8)
Consultoria e auditoria	**13**	(35)	(39)
Taxa de custódia	**13**	(258)	(307)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(20)	(20)
Outras despesas	**13**	-	(39)
		(313)	**(413)**
Resultado do exercício		**16.750**	**20.781**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.921.110/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 110.995.478,0025 cotas a R$ 1,2844		142.568	
Total de 88.112.678,5139 cotas a R$ 1,1102			97.827
Cotas emitidas			
4.262.822,8619 cotas	**9**	5.977	
58.250.814,4896 cotas	**9**		65.870
Cotas resgatadas			
70.871.713,7543 cotas	**9**	(98.590)	
35.368.015,0009 cotas	**9**		(41.910)
Patrimônio líquido antes do resultado		**49.955**	**121.787**
Resultado do exercício		**16.750**	**20.781**
Patrimônio líquido no final do exercício		**66.705**	**142.568**
Total de 44.386.587,1103 cotas a R$ 1,5028		66.705	
Total de 110.995.478,0025 cotas a R$ 1,2844			142.568

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Classe Única)
CNPJ nº 49.921.110/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(37)	(36)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	-	(8)
Pagamento de taxa de custódia	(263)	(300)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(20)
Outros pagamentos operacionais	-	(39)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(320)**	**(403)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	-	(19.433)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	-	20.062
Aplicações em debêntures	-	(11)
Amortizações e recebimentos de debêntures	38.112	4.751
Aquisição de certificados de recebíveis de agronegócio	(15.620)	(23.337)
Amortizações e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	51.415	8.238
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	(9.108)	(10.000)
Amortizações e recebimentos de certificado de recebíveis de imobiliários	20.279	6.871
Aquisição de cédulas de crédito bancário	-	(15.423)
Amortizações e recebimentos de cédulas de crédito bancário	-	500
Amortizações e recebimentos de notas comerciais	16.168	5.252
Caixa líquido das atividades de investimento	**101.245**	**(22.530)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	5.977	65.870
Cotas resgatadas	(98.590)	(41.910)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(92.613)**	**23.960**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalente de caixa)	**936**	**48**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	9.248	1.075
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	1.106	31
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**10.354**	**1.106**

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.921.110/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2026	2025
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**16.750**	**20.781**
Rendimentos com operações compromissadas	(936)	(48)
Resultado com debêntures	(3.937)	(6.490)
Resultado com certificado de recebíveis imobiliários	(5.323)	(2.389)
Resultado com certificado de recebíveis do agronegócio	(2.714)	(5.265)
Resultado com notas comerciais	(3.306)	(4.799)
Resultado com cédulas de crédito bancário	(847)	(1.574)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	(629)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(7)	10
Caixa líquido das atividades operacionais	**(320)**	**(403)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 49.921.110/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Verde AM I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 13 de março de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 21 de março de 2023 com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Verde Asset Management S.A. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. Em caráter complementar, a Classe poderá aplicar seus recursos em Ativos Financeiros de Liquidez e derivativos, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe tem como público-alvo investidores qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do comitê.

O comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na CETIP e pertencente aos fundos

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes. Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Aplicações em operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

	2026	2025
Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Notas do Tesouro Nacional	10.354	-
Letras do Tesouro Nacional	-	1.106
Total	**10.354**	**1.106**

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 936 (2025 - R$ 48), demonstrado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com operações compromissadas".

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 56.405.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e, ainda cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, de forma individualizada previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição:

(i) sejam representados em moeda corrente nacional;

(ii) a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante, conforme aplicável;

(iii) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e, ainda cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; e não sejam considerados Direitos Creditórios Não-Padronizado.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que a Gestora será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Por natureza

Tipo ativo	2026	2025
Debêntures	8.068	42.243
Certificados de Recebíveis Imobiliários	19.357	25.205
Notas Comerciais	11.636	24.498
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	-	33.081
Cédula de Crédito Bancário	17.344	16.497
Total	**56.405**	**141.524**

Por vencimento

i. Debêntures

			2026
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	8.068	-	8.068
Total	**8.068**	**-**	**8.068**

			2025
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	33.592	-	33.592
Acima de 1.080 dias	8.651	-	8.651
Total	**42.243**	**-**	**42.243**

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

ii. Certificados de Recebíveis Imobiliários

			2026
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	19.357	-	**19.357**
Total	**19.357**	**-**	**19.357**

			2025
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	25.205	-	25.205
Total	**25.205**	**-**	**25.205**

iii. Certificado de Recebíveis do Agronegócio

			2025
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	33.081	-	33.081
Total	**33.081**	**-**	**33.081**

iv. Notas Comerciais

			2026
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 181 a 360 dias	11.636	-	**11.636**
Total	**11.636**	**-**	**11.636**

			2025
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	24.498	-	24.498
Total	**24.498**	**-**	**24.498**

v. Cédulas de Crédito Bancário

			2026
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	17.344	-	**17.344**
Total	**17.344**	**-**	**17.344**

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

			2025
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	16.497	-	16.497
Total	**16.497**	**-**	**16.497**

Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

	2026		2025	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Devedor 1	19.357	29,02%	42.243	29,63%
Devedor 2	17.344	26,00%	33.081	23,20%
Devedor 3	11.636	17,44%	25.205	17,68%
Devedor 4	8.068	12,10%	24.498	17,18%
Devedor 5	-	-	16.497	11,57%
Total	**56.405**	**84,56%**	**141.524**	**99,27%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025 estão representadas conforme abaixo:

i) Debêntures

Descrição	**Valor**
Saldo em 31 de março de 2024	**40.493**
Aquisições de debêntures	11
Amortizações e recebimentos de debêntures	(4.751)
Resultado com debêntures	6.490
Saldo em 31 de março de 2025	**42.243**
Aquisições de debêntures	-
Amortizações e recebimentos de debêntures	(38.112)
Resultado com debêntures	3.937
Saldo em 31 de março de 2026	**8.068**

ii) Certificado de Recebíveis de Imobiliários

Descrição	**Valor**
Saldo em 31 de março de 2024	**19.687**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	10.000
Amortizações e recebimentos de certificados de recebíveis imobiliários	(6.871)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	2.389

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Saldo em 31 de março de 2025	**25.205**
Aquisições de certificados de recebíveis imobiliários	9.108
Amortizações e recebimentos de certificados de recebíveis imobiliários	(20.279)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	5.323
Saldo em 31 de março de 2026	**19.357**

iii) Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Descrição	**Valor**
Saldo em 31 de março de 2024	**12.717**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	23.337
Amortizações e recebimentos de certificados de recebíveis do agronegócio	(8.238)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	5.265
Saldo em 31 de março de 2025	**33.081**
Aquisições de certificados de recebíveis do agronegócio	15.620
Amortizações e recebimentos de certificados de recebíveis do agronegócio	(51.415)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	2.714
Saldo em 31 de março de 2026	**-**

iv) Notas Comerciais

Descrição	**Valor**
Saldo em 31 de março de 2024	**24.951**
Aquisições de notas comerciais	-
Amortizações e recebimentos de notas comerciais	(5.252)
Resultado com notas comerciais	4.799
Saldo em 31 de março de 2025	**24.498**
Aquisições de notas comerciais	-
Amortizações e recebimentos de notas comerciais	(16.168)
Resultado com notas comerciais	3.306
Saldo em 31 de março de 2026	**11.636**

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

v) Cédulas de Crédito Bancário

Descrição	Valor
Saldo em 31 de março de 2024	**-**
Aquisições de cédulas de crédito bancário	15.423
Amortizações e recebimentos de cédulas de crédito bancário	(500)
Resultado com cédulas de crédito bancário	1.574
Saldo em 31 de março de 2025	**16.497**
Aquisições de cédulas de crédito bancário	-
Amortizações e recebimentos de cédulas de crédito bancário	-
Resultado com cédulas de crédito bancário	847
Saldo em 31 de março de 2026	**17.344**

f) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

g) Garantias

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, a Classe possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

a) Riscos de Crédito

i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

ii) Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

iii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

iv) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

vii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

viii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

ix) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. Considerando que a Gestora não será responsável por verificar o cumprimento dessa obrigação pelos cedentes, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores**.**

x) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente so bre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

b) Riscos de Crédito

i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os ativos financeiros de liquidez, o endossante, quando aplicável, e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, os

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros de liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do endossante e devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores.

ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos ativos financeiros de liquidez que integram a carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

c) Riscos de Liquidez

i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe**.** Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados no item (ii) acima.

iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

d) Riscos Operacionais

i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, de modo que a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

O Custodiante, a Administradora e a Gestora não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

iv) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

v) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência de ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

vi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

e) Outros Riscos:

i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

ii) Os documentos comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

iii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na política de investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o patrimônio líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das cotas.

iv) Possibilidade de conflito de interesses entre a Classe e o agente de cobrança. O agente de cobrança eventualmente possui ou pode vir a possuir relacionamento comercial com os devedores, de modo que, em determinadas circunstâncias seus interesses podem ser conflitantes com os interesses da Classe. Não é possível garantir que, materializada uma situação de conflito de interesses conforme descrita acima, o agente de cobrança exponha-a adequadamente a Administradora e/ou aos cotistas, ou que o faça absolutamente, tampouco que agirá no melhor no interesse da Classe. Nesses casos, a Classe pode vir a adquirir direitos creditórios ou pode vir a ter seus direitos creditórios inadimplidos pagos em condições comparativamente menos vantajosas àquelas que

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

seriam verificadas na ausência de tais conflitos de interesses. Nesses casos, o patrimônio líquido pode ser afetado adversamente.

v) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das cotas presentes às assembleias de cotistas.

vi) Risco de ausência de registro dos contratos de endosso ou termos de endosso. Para que o contrato de endosso e/ou seus respectivos termos de endosso possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos do domicílio do endossante e do cessionário. O contrato de endosso e os termos de endosso poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e do endossante, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os direitos creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de duplo endosso, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial do endossante. Eventuais questionamentos à eficácia do endosso dos direitos creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos cotistas.

vii) Risco de descontinuidade. Os devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos direitos creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em assembleia de cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

viii) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em assembleia de cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a assembleia de cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas cotas para aporte pelos cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

ix) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

x) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

xi) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade das cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

xii) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A Gestora buscará compor a carteira com ativos financeiros de liquidez e direitos creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

xiii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

xiv) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou do endosso dos direitos creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.

xv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.

xvi) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

xvii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do endossante, da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Classe e do Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos cotistas ou mesmo a necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

xviii) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos financeiros derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, e/ou troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 31 de março de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício, são demonstrados como se segue:

Exercício	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**		
Classe única	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**	**Patrimônio líquido médio**
2026	1,5028	17,01%	101.816
2025	1,2844	15,69%	140.411

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

A Classe contará com uma classe única de cotas de responsabilidade limitada.

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao agente escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada:

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

a) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto;

b) na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base na alínea (iii) abaixo;

c) o Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado todo Dia Útil, na abertura dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação; e

d) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para a Administradora (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela Administradora.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram integralizadas 4.262.822,8619 cotas (2025 - 58.250.814,4896 cotas), mediante aportes financeiros no montante total de R$ 5.977 (2025 - R$ R$ 65.870).

Resgates

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no dia da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+0);

(ii) O resgate de Cotas será pago no mesmo Dia Útil da data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+0).

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram resgatadas 70.871.713,7543 cotas (2025 - 35.368.015,0009 cotas) no montante total de R$ 98.590 (2025 - R$ 41.910).

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

10. Negociação de cotas

As cotas da Classe não serão admitidas a negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.

11. Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

Administração

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração não será devida nenhuma remuneração a Administradora.

Gestão

Pelo serviço de gestão não será devida nenhuma remuneração a Gestora.

Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez será devida pela Classe ao Custodiante a taxa máxima de custódia, no montante equivalente a (a) 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano calculados sobre o valor do patrimônio líquido, enquanto o patrimônio líquido for igual ou inferior a R$ 150.000 e (b) 0,17% (dezessete centésimos por cento) ao ano calculados sobre o valor do patrimônio líquido, enquanto o patrimônio líquido for superior a R$ 150.000 observada, em ambos os casos, uma remuneração mínima mensal de R$ 15, a ser corrigida anualmente, no início de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do IPCA acumulada no período.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a importância de R$ 258 (2025 - R$ 307), indicada na demonstração dos resultados em “Despesa de taxa de custódia”. O saldo a pagar ao Custodiante em 31 de março de 2026 é de R$ 18 (2025 - R$ 23).

Performance, ingresso e saída

O Fundo não cobrará taxas de performance, de ingresso e de saída.

12. Custódia dos ativos do Fundo

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, , notas comerciais e cédulas de crédito bancário estão registrados e custodiados em conta própria da Classe, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

13. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,02%	20	0,01%
Despesas de taxa de custódia	258	0,25%	307	0,22%
Despesas de consultoria e auditoria	35	0,03%	39	0,03%
Outras despesas	-		39	0,03%
Despesa de consultoria jurídica	-		8	0,01%
Total	**313**	**0,30%**	**413**	**0,29%**
PL médio do exercício	**101.816**		**140.588**	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Verde Asset Management S.A
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM nº 162 informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Administradora, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos

Docusign Envelope ID: 191DEA8C-3DDA-8C6E-82E9-8951FD754D48

referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11, 13 e 15.

e) Atos societários

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não ocorreram alterações estatutárias.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1